

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026-

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Iporã, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, CEP: 87560-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2025 de 06 de janeiro de 2025, que obedecerá às disposições do credenciamento que fundamenta-se nos arts. 78, caput e §1º, art. 79, e art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

2 – DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital.**

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo endereço eletrônico licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

2.5. As questões estritamente técnicas referente ao objeto será prestada pela Secretaria de Gestão à Saúde.

2.6. Conforme disposições do inciso IV do artigo 74 e inciso I do Art. 79, I, ambos da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Iporá/PR, faz saber que está em andamento um processo de credenciamento por processo de inexigibilidade, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4. Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no procedimento.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, PRAZO E VALIDADE

4.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme **modelo abaixo**, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto a SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Iporã – PR, **a partir do dia 26 de maio de**

2026, a partir das 09h, o presente edital permanecerá aberto para recebimento de credenciados até o dia 17/06/2026.

NOME DO PARTICIPANTE, CPF/CNPJ , ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

- 4.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Iporã não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.
- 4.4. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em envelope lacrado.
- 4.5. Os credenciamentos deste Edital terão vigência de 12 meses a partir da homologação ou até serem substituídos ou revogados por outro Edital ou ato administrativo.
- 4.6. Este edital ficará aberto para o **credenciamento até 17/06/2026**.

5 – DOS DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

- 5.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 5.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

- 5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.1.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação dos documentos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

- 5.1.11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 5.1.12. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO competente, em plena validade, quando aplicável;
- 5.1.13. Comprovação de que possui responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO competente, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional válida;
- 5.1.14. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária;
- 5.1.15. Comprovação de regularidade do laboratório de prótese dentária junto aos órgãos competentes, compatível com o objeto da contratação;
- 5.1.16. Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados e suficientes para execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas;
- 5.1.17. Declaração de que os materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- 5.1.18. Declaração de compromisso de execução dos serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.19. Declaração de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos serviços de prótese odontológica;
- 5.1.20. Declaração de que realizará, sem custos adicionais, eventuais ajustes, reparos ou adequações necessárias nas próteses fornecidas, quando decorrentes de falhas de fabricação ou inadequações técnicas

Quanto a outras comprovações

- 5.1.21. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo contido no **anexo 02** deste instrumento
- 5.1.22. Declaração Unificada conforme modelo contido no **anexo 03** deste instrumento.

- 5.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da própria administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.3.** Serão aceitas apenas cópias legíveis; não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- 5.4.** A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos por este instrumento, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Agente de Contratação, e, dispensam a sua autenticação.
- 5.5.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação. O não atendimento das exigências constantes neste instrumento implicará a inabilitação do licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1**O credenciamento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal e por meio da Imprensa Oficial.
- 6.2.** O credenciamento ficará aberto até o dia **17/06/2026**, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **01 de junho de 2026**;
- 6.3.** Os documentos enviados serão analisados em até 05 (CINCO) dias úteis.
- 6.4.** Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação será definida por **SORTEIO PÚBLICO**, realizado mediante a inserção do nome das empresas habilitadas em papéis, que serão retirados de forma aleatória, estabelecendo-se a sequência de convocação conforme a ordem em que forem sorteados.
- 6.4.1.** O sorteio será conduzido em sessão pública, sob responsabilidade do setor competente, garantindo-se a transparência, a imparcialidade e a publicidade do processo de definição da ordem de convocação.
- 6.4.2.** Os credenciados serão informados, por meio eletrônico, sobre sua respectiva posição conforme o resultado do sorteio e a data prevista para convocação, de modo que possam acompanhar o andamento do processo junto ao setor de licitações.
- 6.5.** Os credenciados que não tiverem contrato firmado com a administração continuarão elencados em fila como cadastro de reserva.
- 6.5.1.** O cadastro de reserva será feito com os remanescentes do sorteio seguindo a ordem.
- 6.5.2.** Os credenciados posteriormente ao sorteio entrarão em cadastro de reserva conforme envio de documentação para credenciamento.
- 6.6.** Os credenciados que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados conforme a necessidade e ordem de execução dos serviços, seguindo o rodízio apresentado no Termo de Referência anexo.

7 – DO VALOR

7.1. O valor dos itens será fixado conforme Termo de Referência apresentado no anexo 01.

7.2. O valor total disponível para realização da aquisição será de R\$ **150.729,66 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, sob a rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

08. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. . Depois de classificado, conforme demanda, o credenciado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do credenciado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.2. O Município poderá enviar o contrato, por meio eletrônico, para assinatura do credenciado, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 8.1.

8.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o credenciado a possua, no mesmo prazo indicado no item 8.1.

8.1.4. Caso o credenciado convocado não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 8.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação, convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação, ou cadastro de reserva, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, com início imediato, conforme demanda da secretaria requisitante, sendo acordado entre as partes a data inicial.

8.3. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo e o respectivo contrato firmado com o credenciado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

8.4. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

8.5. O credenciado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

8.6. A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

9.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do setor onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número do termo de contrato e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao credenciado.

9.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

9.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.7. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

9.7.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.7.1.1. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do credenciado, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei N° 14.133/2021.

9. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

9.7.2. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação na prestação de serviços ora contratada.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.2. Os credenciados subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 8.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 13.1.

11.3. Caso o credenciado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

11.3.1.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

11.3.1.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

11.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

11.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

12.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

13 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de Iporã – PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido e protocolado no setor de licitações e contratos.

13.3. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria requerente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação de serviços objeto deste Edital.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista neste Edital.

14.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura de Iporã – PR.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o foro da cidade de Iporã, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS:

15.1. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto à setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã bem como no portal da transparência municipal.

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de requerimento para credenciamento;

Anexo 03 – Declaração unificada;

Anexo 04 – Minuta do Contrato;

Iporã/Pr, 26 de maio de 2026.

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE: Nº 023/2026
CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO: Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Procedimento Auxiliar, modalidade **CRENCIAMENTO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretária de Gestão à Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Inexigibilidade
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

METODOLOGIA

- I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
 II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

() III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitatório.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Prótese total maxilar ou mandibular (acrílica)	SERV	166	R\$ 364,43	R\$ 60.495,38
2.	Prótese parcial removível maxilar ou mandibular (armação metálica e base da gengiva e dentes em acrílico)	SERV	166	R\$ 543,58	R\$ 90.234,28
VALOR TOTAL:			R\$ 150.729,66		

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda existente no Município de Iporã relacionada à reabilitação oral de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, visando assegurar continuidade, eficiência e integralidade aos serviços públicos de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre do elevado número de pacientes que apresentam perdas dentárias totais ou parciais e dependem exclusivamente da rede pública municipal para acesso aos serviços de reabilitação oral. A ausência de próteses odontológicas adequadas compromete diretamente funções essenciais relacionadas à mastigação, fala, alimentação e estética, além de impactar negativamente na autoestima, no convívio social e na qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo SUS.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a presente contratação demonstrou a existência de demanda contínua pelos serviços de prótese odontológica no âmbito municipal, considerando o histórico de atendimentos realizados, a fila de espera existente e a necessidade de manutenção regular das ações de saúde bucal desenvolvidas pela Administração Pública. O ETP também evidenciou que a contratação pretendida apresenta-se necessária para garantir maior efetividade aos tratamentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, permitindo que os pacientes concluam adequadamente seus procedimentos de reabilitação oral.

Conforme análise técnica constante no ETP, verificou-se que o credenciamento de empresas especializadas para execução dos serviços representa a solução mais adequada para atendimento

da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento e a busca pela continuidade dos serviços prestados à população. O modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional, permite a participação de múltiplos prestadores habilitados e contribui para redução de riscos de descontinuidade dos atendimentos.

A solução adotada também se mostra vantajosa sob os aspectos da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que possibilita ao Município utilizar estrutura técnica especializada já disponível no mercado, evitando elevados custos relacionados à implantação e manutenção de laboratório próprio de prótese dentária. Além disso, a contratação permite melhor aproveitamento dos recursos humanos da rede municipal de saúde, direcionando os profissionais odontológicos para as atividades clínicas e assistenciais relacionadas ao atendimento dos pacientes.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra fundamento na necessidade de assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado aos usuários do SUS que necessitam de reabilitação oral, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução objeto da presente contratação consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à rede municipal de saúde do Município de Iporã, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla a execução de serviços especializados de laboratório protético voltados à produção de próteses odontológicas totais maxilares e mandibulares em acrílico, bem como próteses parciais removíveis maxilares e mandibulares compostas por armação metálica, base gengival e dentes em acrílico, observando critérios técnicos, anatômicos, funcionais e estéticos compatíveis com as necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Os serviços deverão ser executados mediante encaminhamento formal realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme avaliação clínica e indicação realizada pelos profissionais odontológicos responsáveis pelo atendimento dos pacientes. A empresa credenciada deverá realizar a confecção das próteses com base nas moldagens, modelos, registros e demais informações técnicas fornecidas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à adequada produção das próteses odontológicas, incluindo análise técnica dos modelos recebidos, planejamento laboratorial, confecção das estruturas protéticas, montagem, acrilização, acabamento, polimento, ajustes laboratoriais e entrega final das próteses aptas para instalação nos pacientes. Quando necessário, a empresa credenciada também deverá realizar ajustes, correções, adequações ou reparos decorrentes de falhas relacionadas à fabricação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

As próteses confeccionadas deverão apresentar adequada adaptação anatômica, estabilidade, funcionalidade, resistência, acabamento e conforto ao usuário, observando padrões mínimos de qualidade exigidos para os serviços de prótese odontológica. Os materiais utilizados deverão ser apropriados para uso odontológico, possuir qualidade compatível com as exigências técnicas aplicáveis e atender às normas sanitárias vigentes.

A empresa credenciada deverá possuir laboratório de prótese dentária devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, bem como responsável técnico habilitado, observando integralmente as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.

A solução contempla a execução contínua dos serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo atendimento regular aos pacientes usuários do SUS que necessitam de reabilitação oral. O modelo de credenciamento possibilita a participação de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior capacidade de atendimento, continuidade dos serviços e redução de riscos de interrupção da assistência prestada à população.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observados mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento por parte da Administração Pública, visando assegurar a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade das próteses fornecidas com as especificações técnicas exigidas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o encaminhamento dos pacientes pela rede municipal de saúde até a entrega final das próteses odontológicas aptas ao uso, incluindo eventuais ajustes necessários para adequada adaptação funcional dos dispositivos protéticos. Também deverão ser observadas medidas relacionadas ao correto gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A solução proposta busca assegurar maior efetividade às ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município, proporcionando recuperação funcional mastigatória, melhoria estética, promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população atendida pela rede pública municipal de saúde.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

O credenciamento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal e por meio da Imprensa Oficial.

O credenciamento ficará aberto até o dia 17/06/2026, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data até o **5º dia útil após a publicação**;

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados ao mesmo tempo, a ordem de classificação será definida por sorteio realizado, com transmissão em áudio e vídeo, garantindo a publicidade, a transparência e a imparcialidade no processo de convocação.

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados simultaneamente, a ordem de classificação será definida mediante sorteio público, garantindo-se a observância dos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia entre os participantes.

O sorteio será conduzido pelo setor competente, em sessão previamente designada, com registro formal do procedimento e disponibilização dos atos para consulta pública, assegurando a lisura, rastreabilidade e transparência do processo de convocação.

A data, horário e local de realização do sorteio serão previamente divulgados pela Administração, podendo a sessão ser acompanhada pelos interessados, inclusive mediante transmissão em áudio e vídeo, quando possível.

Os credenciados serão informados, por meio eletrônico, acerca da respectiva posição obtida na ordem de classificação, bem como sobre eventual previsão de convocação, possibilitando o acompanhamento integral do andamento do credenciamento junto ao setor competente.

Os credenciados que não tiverem contrato firmado permanecerão classificados em cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem definida no sorteio público.

Os interessados que realizarem o credenciamento após a realização do sorteio inicial serão inseridos no cadastro de reserva em ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento, posicionando-se posteriormente aos participantes já classificados no sorteio anteriormente realizado.

As convocações para execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no sorteio e o sistema de rodízio previsto no Termo de Referência anexo ao edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme tabela de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de **R\$150.729,66 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.32.07.00.00

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do primeiro termo de adesão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o interesse da Administração e os limites previstos em lei.

A cada novo prestador que venha a se credenciar durante a vigência, o prazo contratual individual passará a contar da respectiva assinatura, respeitado o período de vigência do edital de credenciamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, com adoção do critério de julgamento **pararelo e não excludente**.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação JURÍDICA

- 13.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.2.4** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 13.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 13.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.8** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

- 13.2.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 13.2.11** Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO competente, em plena validade, quando aplicável;
- 13.2.12** Comprovação de que possui responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO competente, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional válida;
- 13.2.13** Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária;
- 13.2.14** Comprovação de regularidade do laboratório de prótese dentária junto aos órgãos competentes, compatível com o objeto da contratação;
- 13.2.15** Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados e suficientes para execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas;

- 13.2.16** Declaração de que os materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- 13.2.17** Declaração de compromisso de execução dos serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.2.18** Declaração de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos serviços de prótese odontológica;
- 13.2.19** Declaração de que realizará, sem custos adicionais, eventuais ajustes, reparos ou adequações necessárias nas próteses fornecidas, quando decorrentes de falhas de fabricação ou inadequações técnicas.
- 2.1.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza de Cosmo Sampaio**.

3. 14.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor: **Danielle Campos**.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no credenciamento e execução dos serviços, a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos:

Possuir atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de documentação legal pertinente;

Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores e fazendários;

Apresentar toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigida no edital de credenciamento;

Possuir laboratório de prótese dentária regularizado, bem como responsável técnico habilitado, conforme exigências dos órgãos competentes;

Atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à confecção de próteses odontológicas, especialmente às determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO e demais legislações pertinentes;

Garantir que os materiais utilizados na confecção das próteses sejam de boa qualidade, adequados ao uso odontológico e compatíveis com os padrões técnicos exigidos;

Realizar a confecção das próteses conforme as especificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes;

Executar eventuais ajustes, reparos ou adequações necessários nas próteses fornecidas, sem custos adicionais, quando identificadas inconsistências decorrentes da fabricação;

Cumprir os prazos estabelecidos para entrega das próteses, garantindo continuidade e eficiência no atendimento aos pacientes;

Manter sigilo e confidencialidade das informações e dados dos pacientes atendidos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Disponibilizar canais de comunicação e atendimento para acompanhamento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais empregados na confecção das próteses.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que em Iporã/PR EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

4. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Iporã.

Os serviços serão executados conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal emitida pelo setor competente, após avaliação clínica e indicação realizada pelos profissionais odontológicos responsáveis pelo atendimento dos pacientes. Caberá à Administração Municipal realizar os atendimentos clínicos, avaliações odontológicas, moldagens, registros necessários e encaminhamento das informações técnicas indispensáveis para confecção das próteses.

A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços laboratoriais relacionados à confecção das próteses odontológicas, compreendendo análise técnica dos modelos

recebidos, planejamento laboratorial, produção das estruturas protéticas, montagem, acrilização, acabamento, polimento, ajustes laboratoriais e entrega final das próteses aptas para instalação nos pacientes.

As próteses odontológicas deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando padrões adequados de qualidade, adaptação anatômica, funcionalidade, estabilidade, resistência, acabamento e conforto ao usuário. Os materiais utilizados deverão ser apropriados para uso odontológico e atender às normas sanitárias e técnicas vigentes.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO, Conselho Regional de Odontologia – CRO e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de prótese odontológica.

A empresa credenciada deverá possuir laboratório de prótese dentária devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, bem como manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais empregados na confecção das próteses.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, garantindo atendimento regular aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde. A empresa credenciada também deverá realizar, sem custos adicionais, eventuais ajustes, reparos, adequações ou correções necessárias nas próteses fornecidas, quando identificadas falhas decorrentes da fabricação ou inadequações técnicas relacionadas ao objeto contratado.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento das demandas encaminhadas, controle dos serviços executados e resolução de eventuais intercorrências relacionadas à execução contratual.

O transporte, acondicionamento e entrega das próteses odontológicas serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, devendo ser observadas condições adequadas de higiene, segurança e conservação durante toda a execução dos serviços.

O gerenciamento, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços laboratoriais deverão ocorrer em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada adotar todas as medidas necessárias ao adequado manejo dos resíduos produzidos.

O prazo para entrega das próteses odontológicas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das moldagens, modelos e demais informações técnicas necessárias para execução dos serviços.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento e demais documentos integrantes da contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por simples apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa credenciada deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para encaminhamento de solicitações, notificações, ordens de serviço, autorizações, ajustes e demais atos relacionados à execução contratual.

A Administração poderá convocar representante da empresa credenciada para adoção de providências necessárias à regular execução dos serviços, sempre que verificada necessidade de correções, esclarecimentos técnicos ou cumprimento de obrigações contratuais.

Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, acondicionamento, entrega e demais custos necessários à adequada prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa credenciada.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de confecção e fornecimento das próteses odontológicas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e os melhores resultados para a Administração Pública.

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, inconformidades técnicas, falhas na execução dos serviços, necessidade de ajustes nas próteses fornecidas e demais situações relevantes para o adequado acompanhamento contratual.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento das próteses odontológicas, o fiscal emitirá notificação à empresa credenciada para correção das inconsistências verificadas, fixando prazo razoável para regularização.

O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências superiores, especialmente nos casos que possam comprometer a continuidade dos atendimentos, a qualidade técnica dos serviços ou a adequada execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada durante toda a vigência contratual, bem como acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, glosas, aplicação de penalidades e formalização de eventuais alterações contratuais.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais pela empresa credenciada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias para solução da irregularidade, comunicando imediatamente o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência funcional.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo administrativo contendo registros formais da execução dos serviços, ordens de serviço, comunicações, ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes à contratação.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelo fiscal contratual, adotar providências administrativas necessárias à adequada execução dos serviços e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem medidas superiores ou aplicação de sanções administrativas.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada, bem como os procedimentos relacionados à execução financeira do contrato, observando a regularidade da liquidação e do pagamento das despesas decorrentes da contratação.

Também competirá ao gestor do contrato emitir documentos e relatórios relacionados à avaliação da execução contratual, desempenho da empresa credenciada, cumprimento das obrigações assumidas e eventual aplicação de penalidades administrativas.

Quando necessário, o gestor do contrato adotará providências para instauração de processo administrativo destinado à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre a execução dos serviços, alcance dos objetivos da contratação, eventuais ocorrências verificadas e medidas recomendadas para aprimoramento das atividades administrativas relacionadas à saúde bucal municipal.

O gestor do contrato encaminhará ao setor competente toda documentação necessária para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis na forma ajustada e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital de credenciamento e demais documentos integrantes da contratação;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da Administração Municipal.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, do Termo de Referência e do edital de credenciamento;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados, técnicos, prepostos e responsáveis técnicos envolvidos na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o CONTRATANTE;

c. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou condutas de seus empregados e prepostos;

d. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, sanitária e ambiental relacionadas à execução dos serviços contratados;

e. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual;

f. Manter-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas encaminhadas e resolução de eventuais intercorrências relacionadas à execução dos serviços;

g. Cumprir todas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais previstas no edital de credenciamento e no Termo de Referência;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir adequado acondicionamento, transporte, conservação e entrega das próteses odontológicas, evitando danos, perdas ou contaminações durante a execução dos serviços;

i. Realizar a confecção das próteses odontológicas conforme especificações técnicas encaminhadas pelos profissionais odontológicos da rede municipal de saúde;

j. Executar eventuais ajustes, reparos, adequações ou correções necessárias nas próteses fornecidas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, quando identificadas falhas decorrentes da fabricação ou inadequações técnicas;

k. Utilizar exclusivamente materiais apropriados para uso odontológico, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e segurança;

I. Observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO, Conselho Regional de Odontologia – CRO e demais legislações aplicáveis aos serviços de prótese odontológica;

m. Responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;

n. Efetuar a entrega das próteses odontológicas em perfeitas condições de uso, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal e acompanhadas da respectiva nota fiscal;

o. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;

p. Indicar preposto responsável para representá-la durante toda a execução contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Analisar e habilitar a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, observando estritamente os requisitos previstos no edital e garantindo igualdade de condições entre os participantes.

II. Promover, quando necessário, o sorteio público para definição da ordem de convocação dos credenciados, assegurando que o procedimento seja realizado em sessão transparente e devidamente registrada em ata.

III. Convocar os credenciados de acordo com a ordem definida no sorteio, respeitando a sequência estabelecida e garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

IV. Formalizar os contratos, termos de adesão ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração, respeitando a ordem de classificação resultante do sorteio.

V. Disponibilizar informações e comunicações oficiais aos credenciados, por meio eletrônico ou outro meio indicado no edital, garantindo publicidade e clareza quanto às convocações, prazos e demais atos administrativos.

VI. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados/fornecimentos realizados, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato ou termo de credenciamento, observadas as regras da Lei de Licitações e a disponibilidade orçamentária.

VII. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, designando servidores ou equipe de fiscalização, com poderes para anotar ocorrências, registrar não conformidades e determinar medidas corretivas necessárias.

VIII. Adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte do credenciado, inclusive aplicação de penalidades, nos termos da lei e do instrumento convocatório.

IX. Fornecer todas as informações e condições necessárias à execução contratual, de modo a não causar entraves ou atrasos que prejudiquem a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimentos.

X. Resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo ajustes quando cabíveis e legalmente fundamentados, sempre que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a execução do objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

21. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretária de Gestão à Saúde.

Objeto: Insuficiência de atendimento à demanda de pacientes usuários do SUS que necessitam de reabilitação oral por meio de próteses dentárias totais e parciais removíveis, comprometendo funções básicas de saúde, alimentação, comunicação e qualidade de vida da população.

22. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS que necessita de reabilitação oral, em razão da significativa demanda existente no Município de Iporã relacionada à perda dentária total ou parcial. Tal situação afeta diretamente a saúde bucal da população, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica, que dependem exclusivamente dos serviços públicos de saúde para acesso a tratamentos odontológicos especializados.

A perda dentária representa problema relevante de saúde pública, uma vez que compromete funções essenciais do organismo, como mastigação, fala e deglutição, além de ocasionar impactos negativos na estética facial, na autoestima, no convívio social e na qualidade de vida dos pacientes. A ausência de reabilitação oral adequada também pode contribuir para agravamento de problemas nutricionais e psicológicos, dificultando a inclusão social e afetando diretamente o bem-estar físico e emocional dos usuários do sistema público de saúde.

Observa-se, ainda, que a demanda por próteses odontológicas no âmbito municipal permanece constante e crescente, em razão do elevado número de pacientes que necessitam de substituição dentária, bem como da existência de fila de espera para atendimento. A insuficiência de acesso contínuo a esse tipo de tratamento compromete a efetividade das ações desenvolvidas pela rede pública municipal de saúde bucal, impedindo que muitos pacientes concluam adequadamente seus tratamentos odontológicos.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da obrigação do Poder Público em assegurar a continuidade, eficiência e integralidade dos serviços de saúde ofertados à população, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A interrupção ou insuficiência desses atendimentos pode ocasionar prejuízos diretos à saúde dos usuários, além de aumentar a demanda reprimida existente no Município, comprometendo a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde frente às necessidades da população.

Além disso, a manutenção regular dos atendimentos relacionados à reabilitação oral mostra-se indispensável para garantir melhores condições de saúde pública, promoção da dignidade da pessoa humana e redução dos impactos sociais decorrentes da ausência de tratamento odontológico adequado. Dessa forma, evidencia-se o interesse público envolvido na presente demanda, considerando a necessidade de assegurar atendimento contínuo e adequado aos usuários do SUS que necessitam de próteses odontológicas totais e parciais removíveis.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no credenciamento e execução dos serviços, a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos:

Possuir atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de documentação legal pertinente;

Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores e fazendários;

Apresentar toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigida no edital de credenciamento;

Possuir laboratório de prótese dentária regularizado, bem como responsável técnico habilitado, conforme exigências dos órgãos competentes;

Atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à confecção de próteses odontológicas, especialmente às determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO e demais legislações pertinentes;

Garantir que os materiais utilizados na confecção das próteses sejam de boa qualidade, adequados ao uso odontológico e compatíveis com os padrões técnicos exigidos;

Realizar a confecção das próteses conforme as especificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes;

Executar eventuais ajustes, reparos ou adequações necessários nas próteses fornecidas, sem custos adicionais, quando identificadas inconsistências decorrentes da fabricação;

Cumprir os prazos estabelecidos para entrega das próteses, garantindo continuidade e eficiência no atendimento aos pacientes;

Manter sigilo e confidencialidade das informações e dados dos pacientes atendidos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Disponibilizar canais de comunicação e atendimento para acompanhamento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais empregados na confecção das próteses.

24. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na demanda atualmente existente junto à rede municipal de saúde do Município de Iporã, considerando o histórico de atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a quantidade de pacientes cadastrados e encaminhados para reabilitação oral, bem como a necessidade de manutenção contínua da oferta dos serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A definição das quantidades também levou em consideração a demanda reprimida existente para fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, especialmente em razão do elevado número de pacientes que apresentam perdas dentárias totais ou parciais e dependem exclusivamente da rede pública municipal para realização do tratamento protético. Tal cenário demonstra a necessidade de disponibilização contínua dos serviços, visando garantir maior efetividade às ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

Foram estimadas 166 unidades de prótese total maxilar ou mandibular em acrílico e 166 unidades de prótese parcial removível maxilar ou mandibular com armação metálica, base gengival e dentes em acrílico, quantitativos considerados suficientes para atender a demanda prevista durante o período contratual, observando-se a média histórica de procedimentos, o fluxo regular de novos pacientes e a necessidade de redução da fila de espera existente.

A estimativa elaborada busca assegurar equilíbrio entre a necessidade administrativa e a utilização racional dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos contratados. Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a realidade da demanda municipal atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo atendimento adequado, contínuo e eficiente aos usuários do SUS que necessitam de reabilitação oral.

25. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

Inexigibilidade

Outros: _____

5.1 METODOLOGIA

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 150.729,66 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

27. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

28. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de atendimento contínuo da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS que necessita de reabilitação oral, verifica-se que o mercado disponibiliza diferentes alternativas aptas, em tese, a suprir a demanda relacionada à confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis. Entre as possibilidades existentes, destacam-se a execução direta pelo próprio Município mediante estrutura laboratorial própria, a contratação de empresa única por meio de procedimento licitatório convencional, bem como a realização de credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços conforme demanda da Administração Pública.

A execução direta dos serviços pelo Município demandaria a implantação e manutenção de estrutura técnica específica para produção das próteses odontológicas, incluindo aquisição de equipamentos laboratoriais, insumos, contratação de profissionais especializados e manutenção permanente de laboratório protético próprio. Tal alternativa mostra-se administrativamente onerosa e operacionalmente complexa, sobretudo considerando os custos contínuos de manutenção, atualização tecnológica, controle técnico e necessidade de mão de obra especializada. Além disso, a implementação dessa estrutura poderia comprometer a economicidade e a eficiência administrativa, especialmente em Municípios de pequeno e médio porte, onde a demanda, embora contínua, não justifica a criação de estrutura própria de elevada complexidade operacional.

Outra alternativa possível consistiria na realização de processo licitatório convencional para contratação de um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços. Entretanto, essa solução apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à capacidade de atendimento contínuo e à flexibilidade operacional necessária para suprir demandas variáveis da rede municipal de saúde. A concentração dos atendimentos em apenas um prestador pode ocasionar restrições de capacidade produtiva, aumento do tempo de espera dos pacientes, risco de descontinuidade em caso de problemas contratuais e limitação da competitividade prática durante a execução contratual.

Nesse contexto, o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público, considerando as

características específicas da demanda e a natureza contínua dos serviços pretendidos. O modelo de credenciamento permite que múltiplos prestadores habilitados sejam contratados simultaneamente pela Administração Pública, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo que os atendimentos sejam realizados conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem limitação a um único prestador. Tal característica mostra-se especialmente relevante diante da existência de demanda contínua e variável, bem como da necessidade de redução da fila de espera para pacientes que necessitam de reabilitação oral.

Além disso, o credenciamento favorece a ampliação da competitividade e da acessibilidade aos serviços, possibilitando a participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos pela Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O modelo também contribui para minimizar riscos de interrupção dos atendimentos, uma vez que a existência de múltiplos credenciados reduz a dependência operacional de um único fornecedor.

A solução escolhida também demonstra maior compatibilidade com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, permitindo que os serviços sejam executados de forma descentralizada, contínua e ajustada às necessidades reais da população usuária do SUS. A possibilidade de distribuição da demanda entre diferentes credenciados contribui para maior agilidade na prestação dos serviços, redução do tempo de atendimento e melhor capacidade de resposta da Administração Pública frente às necessidades da população.

Sob o aspecto técnico e econômico, o credenciamento também se mostra vantajoso por permitir a padronização dos valores de remuneração e dos critérios técnicos de execução, garantindo maior controle administrativo, previsibilidade de custos e transparência na contratação pública. Tal sistemática assegura tratamento isonômico entre os prestadores credenciados e possibilita à Administração melhor gestão da demanda e dos recursos públicos destinados à saúde bucal.

Dessa forma, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, a busca pela eficiência administrativa, a redução de riscos de descontinuidade e a promoção do interesse público, conclui-se que o credenciamento de empresa especializada para confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Município de Ipорã, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à rede municipal de saúde do Município de Ipорã, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrangerá a execução dos serviços relacionados à produção de próteses totais maxilares e mandibulares em acrílico, bem como próteses parciais removíveis maxilares e mandibulares com armação metálica, base gengival e dentes em acrílico, observando critérios técnicos, funcionais e estéticos adequados às necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

A solução contempla a realização de serviços especializados de laboratório protético, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada confecção das próteses odontológicas, incluindo análise técnica das moldagens e modelos encaminhados pela equipe odontológica do Município, confecção, ajustes laboratoriais, acabamento, polimento e entrega final dos dispositivos protéticos aptos para instalação nos pacientes.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar atendimento regular aos pacientes que necessitam de

reabilitação oral, especialmente aqueles que apresentam perdas dentárias totais ou parciais que comprometam funções mastigatórias, fonéticas, estéticas e nutricionais.

A solução buscada possui caráter essencial para manutenção das ações de saúde bucal desenvolvidas no âmbito do SUS, tendo como finalidade promover a recuperação funcional e estética dos pacientes, contribuir para melhoria da qualidade de vida da população atendida e proporcionar maior efetividade aos tratamentos odontológicos realizados pela rede pública municipal.

A contratação deverá observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, adaptação anatômica e segurança dos materiais utilizados, garantindo que as próteses confeccionadas apresentem condições adequadas de funcionalidade, conforto e resistência, compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis aos serviços de prótese odontológica.

O público-alvo da contratação compreende pacientes usuários do SUS devidamente encaminhados pela rede municipal de saúde, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica que dependem exclusivamente da assistência pública para acesso aos serviços de reabilitação oral.

A solução também busca assegurar maior continuidade, eficiência e capacidade de atendimento da política pública municipal de saúde bucal, permitindo que os pacientes concluam seus tratamentos odontológicos de maneira adequada e em tempo razoável, reduzindo impactos negativos decorrentes da ausência de reabilitação protética.

30. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

31. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde bucal no Município de Iporá, assegurando atendimento contínuo e adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de reabilitação oral por meio de próteses odontológicas totais e parciais removíveis. Entre os principais resultados esperados, destaca-se a redução da demanda reprimida existente, a diminuição do tempo de espera para atendimento dos pacientes e a ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde frente às necessidades da população.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada por meio do credenciamento de empresas especializadas permite que o Município utilize estrutura técnica já existente no mercado, evitando elevados investimentos públicos na implantação, manutenção e operação de laboratório próprio de prótese dentária. Dessa forma, evita-se a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, contratação direta de profissionais especializados, manutenção permanente de estrutura laboratorial e aquisição contínua de insumos técnicos, fatores que gerariam aumento significativo dos custos administrativos e operacionais para a Administração Pública.

A contratação também proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na rede municipal de saúde, permitindo que os profissionais odontológicos do Município concentrem suas atividades nos atendimentos clínicos, avaliações, moldagens, acompanhamentos e demais procedimentos assistenciais relacionados aos pacientes, enquanto os serviços especializados de laboratório protético são executados por empresas devidamente capacitadas e habilitadas para essa finalidade.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a solução possibilita maior racionalização das despesas públicas, considerando que os serviços serão executados conforme demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios decorrentes de estruturas ociosas ou aquisição desnecessária de materiais permanentes e insumos laboratoriais. O modelo de credenciamento também contribui para maior controle administrativo e previsibilidade dos custos relacionados aos atendimentos protéticos realizados no âmbito da saúde pública municipal.

Além disso, espera-se como resultado a melhoria das condições de saúde bucal da população atendida, proporcionando recuperação funcional mastigatória, melhoria estética, fortalecimento da autoestima e maior qualidade de vida aos pacientes usuários do SUS. A continuidade e eficiência dos serviços também tendem a contribuir para redução de agravamentos relacionados à saúde bucal, minimizando impactos sociais e clínicos decorrentes da ausência de reabilitação oral adequada.

A contratação pretendida, portanto, apresenta-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo ao Município alcançar melhores resultados na execução da política pública de saúde bucal com utilização racional dos recursos públicos disponíveis.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá promover a organização do fluxo de encaminhamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de reabilitação oral, estabelecendo critérios administrativos e operacionais para solicitação, autorização, acompanhamento e controle dos serviços relacionados à confecção das próteses odontológicas.

Também será necessária a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, controle dos quantitativos executados, conferência da qualidade das próteses fornecidas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa credenciada.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter alinhamento técnico entre os profissionais odontológicos da rede municipal e as empresas credenciadas, garantindo padronização das informações clínicas, moldagens, especificações técnicas e demais procedimentos necessários para correta execução dos serviços contratados.

33. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com os serviços odontológicos já realizados pela rede municipal de saúde do Município de Iporeã, especialmente aqueles vinculados à atenção básica e aos atendimentos de saúde bucal ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os serviços de confecção de próteses odontológicas dependem da continuidade dos atendimentos clínicos, avaliações odontológicas, moldagens e acompanhamentos realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se, ainda, que a contratação guarda interdependência com a manutenção regular do fornecimento de materiais odontológicos, insumos clínicos e demais serviços de apoio necessários ao funcionamento das unidades de saúde, não sendo identificadas, neste momento, outras contratações correlatas capazes de interferir negativamente no planejamento ou na execução da futura contratação.

34. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos socioambientais positivos ao promover melhoria das condições de saúde, qualidade de vida, inclusão social e bem-estar da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade social que necessitam de reabilitação oral. A recuperação funcional mastigatória e estética contribui diretamente para promoção da dignidade humana, melhoria nutricional e fortalecimento das condições gerais de saúde dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Quanto aos impactos ambientais relacionados à execução dos serviços, destacam-se a geração de resíduos provenientes dos materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas e demais resíduos laboratoriais decorrentes da atividade protética. Como medida mitigadora, deverá ser exigido que as empresas credenciadas realizem o adequado gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos ambientais e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

35. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e financeiro, apresentando-se como medida adequada e necessária para atendimento da demanda existente no Município de Iporelacionada à reabilitação oral de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise da necessidade administrativa demonstrou a existência de demanda contínua e significativa por próteses odontológicas totais e parciais removíveis, especialmente em razão do elevado número de pacientes que apresentam perdas dentárias totais ou parciais e dependem exclusivamente da rede pública municipal de saúde para acesso ao tratamento protético. Verificou-se, ainda, que a ausência desses atendimentos compromete diretamente funções essenciais relacionadas à saúde, alimentação, comunicação, autoestima e qualidade de vida da população atendida.

Os estudos técnicos desenvolvidos evidenciaram que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste no credenciamento de empresas especializadas para confecção e fornecimento de próteses odontológicas, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e a busca por maior eficiência administrativa. O modelo de credenciamento apresenta vantagens relevantes quanto à flexibilidade operacional, continuidade dos serviços, redução de riscos de descontinuidade e melhor aproveitamento da estrutura especializada já disponível no mercado.

Também restou demonstrado que a contratação possibilita maior economicidade à Administração Pública, evitando investimentos elevados na implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria, bem como permitindo utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A solução adotada mostra-se compatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, os requisitos técnicos estabelecidos para participação das empresas interessadas demonstram-se suficientes para garantir qualidade, segurança e adequação dos serviços a serem executados, assegurando que os atendimentos sejam realizados em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços de prótese odontológica.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, os benefícios esperados para a população usuária do SUS, a viabilidade operacional da solução proposta e a compatibilidade da contratação com as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade da

contratação pretendida, entendendo-se que a medida atende de forma adequada ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã.

36. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega das próteses odontológicas pelas empresas credenciadas	Média	Alto	Comprometimento da continuidade dos tratamentos odontológicos, aumento da fila de espera e insatisfação dos pacientes usuários do SUS	Estabelecimento de prazos contratuais claros, acompanhamento contínuo da execução e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Confecção de próteses em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Média	Alto	Necessidade de refazimento das próteses, prejuízo ao tratamento dos pacientes e aumento dos custos operacionais	Exigência de qualificação técnica, fiscalização dos serviços e realização de conferência técnica antes da entrega definitiva
Baixa adesão de empresas ao credenciamento	Baixa	Médio	Redução da capacidade de atendimento e possível demora na prestação dos serviços	Divulgação ampla do edital de credenciamento e definição de critérios de habilitação compatíveis com o objeto contratado
Interrupção dos serviços por problemas operacionais da empresa credenciada	Baixa	Alto	Paralisação temporária dos atendimentos e prejuízo à continuidade da política pública de saúde bucal	Possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores e monitoramento permanente da capacidade operacional das empresas
Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade na confecção das próteses	Baixa	Alto	Comprometimento da durabilidade, adaptação e segurança das próteses fornecidas aos pacientes	Exigência de materiais compatíveis com normas técnicas e sanitárias, bem como fiscalização da execução contratual
Falhas no controle e acompanhamento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde	Média	Médio	Divergências de quantitativos, atrasos administrativos e dificuldades na gestão contratual	Implantação de controles administrativos internos, definição de fluxos operacionais e designação de fiscal do contrato

37. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO - 02

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Edital Chamamento Público nº xxxx/2026– para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade / Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº. Conta Corrente:

Responsável Legal:

CPF:

RG:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

ANEXO – 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de xxxxxxx, Estado do Paraná

O signatário de o presente, em nome da proponente, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

Está plenamente capacitada a execução do presente objeto, referente ao Procedimento de Inexigibilidade xxxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo e.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte:

Endereço:

E-mail

Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

ANEXO - 04

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx E A EMPRESA**

.....

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE xxxxx**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na Cidade de xxxxxx, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXX – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº., na Cidade de, Estado do, CEP, representada neste ato pelo Senhor, portadora do RG Nº., inscrito no CPF sob nº., tendo em vista o que consta no Processo nº 102 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Inexigibilidade nº 023-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à reabilitação oral, melhoria da qualidade de vida, recuperação funcional mastigatória, estética e promoção da saúde bucal dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, e de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 023.

1.2. Objeto da Contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação: termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para Contratante, observada a boa-fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato datado em de de podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

2.2. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os quantitativos serão solicitados de forma parcelada, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

3.2. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, destinadas aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde do Município de Iporã.

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal emitida pelo setor competente, após avaliação clínica e indicação realizada pelos profissionais odontológicos responsáveis pelo atendimento dos pacientes. Caberá à Administração Municipal realizar os atendimentos clínicos, avaliações odontológicas, moldagens, registros necessários e encaminhamento das informações técnicas indispensáveis para confecção das próteses.

3.4. A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços laboratoriais relacionados à confecção das próteses odontológicas, compreendendo análise técnica dos modelos recebidos, planejamento laboratorial, produção das estruturas protéticas, montagem, acrilização, acabamento, polimento, ajustes laboratoriais e entrega final das próteses aptas para instalação nos pacientes.

3.5. As próteses odontológicas deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando padrões adequados de qualidade, adaptação anatômica, funcionalidade, estabilidade, resistência, acabamento e conforto ao usuário. Os materiais utilizados deverão ser apropriados para uso odontológico e atender às normas sanitárias e técnicas vigentes.

3.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO, Conselho Regional de Odontologia – CRO e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de prótese odontológica.

3.7. A empresa credenciada deverá possuir laboratório de prótese dentária devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, bem como manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais empregados na confecção das próteses.

3.8. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, garantindo atendimento regular aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde. A empresa credenciada também deverá realizar, sem custos adicionais, eventuais ajustes, reparos, adequações ou correções necessárias nas próteses fornecidas, quando identificadas falhas decorrentes

da fabricação ou inadequações técnicas relacionadas ao objeto contratado.

- 3.9.** A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento das demandas encaminhadas, controle dos serviços executados e resolução de eventuais intercorrências relacionadas à execução contratual.
- 3.10.** O transporte, acondicionamento e entrega das próteses odontológicas serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, devendo ser observadas condições adequadas de higiene, segurança e conservação durante toda a execução dos serviços.
- 3.11.** O gerenciamento, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços laboratoriais deverão ocorrer em conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada adotar todas as medidas necessárias ao adequado manejo dos resíduos produzidos.
- 3.12.** O prazo para entrega das próteses odontológicas será de xxx (xxx) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das moldagens, modelos e demais informações técnicas necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1.** O valor global estimado para o presente credenciamento é de até R\$ xxxxxxxxxxxx), montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, não havendo garantia de fornecimento de quantidade mínima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de saúde, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários
- 6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.3.** O pagamento devido ao CREDENCIADO será calculado com base no valor unitário de inserção realizada definido no Edital e no Termo de Referência, conforme critério estabelecido no inciso II do §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iporã - Pr, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

8.6. O equilíbrio contratual será realizado por aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e legislação aplicável:

- a) Proporcionar todas as condições administrativas, operacionais e técnicas necessárias para que a CREDENCIADA possa executar os serviços objeto deste contrato de forma adequada e eficiente;
- b) Encaminhar à CREDENCIADA as autorizações, ordens de serviço, moldagens, modelos, fichas clínicas e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, nos termos deste contrato, do Edital de Credenciamento, Termo de Referência e proposta apresentada;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando em relatório próprio eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;
- e) Notificar formalmente a CREDENCIADA acerca de quaisquer imperfeições, irregularidades, falhas técnicas ou inadequações constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua regularização;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, exigências sanitárias ou cláusulas contratuais;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e conferência da documentação fiscal pertinente;
- h) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade sanitária da CREDENCIADA durante toda a vigência contratual;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- j) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer alteração relacionada aos procedimentos administrativos, operacionais ou técnicos que possam impactar a execução contratual;

- k) Disponibilizar à CREDENCIADA as informações necessárias relacionadas aos pacientes encaminhados, observadas as normas de sigilo, ética profissional e proteção de dados pessoais;
- l) Zelar pela adequada distribuição da demanda entre os credenciados, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e o interesse público;
- m) Promover a publicação dos atos administrativos relacionados ao presente contrato, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Constituem obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo das demais disposições constantes neste contrato, no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e legislação aplicável:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de forma integral, contínua, eficiente e em estrita observância às condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou encaminhamento formal expedido pelo CREDENCIANTE;
- c) Realizar a confecção e fornecimento das próteses odontológicas observando rigorosamente os padrões de qualidade, funcionalidade, adaptação, estética, segurança, durabilidade e adequação técnica exigidos pelos órgãos competentes e pelas normas aplicáveis ao objeto;
- d) Disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, materiais, instrumentos, insumos, estrutura técnica e operacional necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive quanto à qualidade técnica, funcionamento, adaptação e eventuais defeitos apresentados nas próteses confeccionadas;
- f) Realizar, sem ônus adicional ao Município ou ao paciente, todos os ajustes, reparos, substituições, adequações e correções que se fizerem necessários em razão de falhas, defeitos, vícios ou inadequações constatadas nos serviços executados;
- g) Atender integralmente às requisições, encaminhamentos e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, abstendo-se de atrasar injustificadamente a execução dos serviços;
- h) Apresentar notas fiscais, recibos, relatórios e demais documentos de cobrança devidamente preenchidos, acompanhados das respectivas autorizações e documentos comprobatórios exigidos pela Administração;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;
- j) Responder civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou irregularidades causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução dos serviços;
- k) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e profissional exigidas no credenciamento;
- l) Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE quaisquer situações que possam comprometer, dificultar ou interromper a adequada execução dos serviços;
- m) Prestar à Administração, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos, informações, documentos e relatórios relacionados à execução contratual;

- n) Atender os pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade, urbanidade, respeito, igualdade, ética profissional e observância aos princípios da humanização do atendimento;
- o) Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, prontuários, dados clínicos e demais informações dos pacientes, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- p) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem pacientes vinculados ao SUS para fins de pesquisa, experimentação, divulgação ou qualquer finalidade diversa da execução regular dos serviços, salvo mediante autorização legal expressa;
- q) Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, éticas e administrativas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Regional de Odontologia – CRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes;
- r) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação e utilização de pessoal empregado na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo entre tais profissionais e o CREDENCIANTE;
- s) Comunicar formalmente ao CREDENCIANTE qualquer alteração de razão social, quadro societário, diretoria, responsável técnico, endereço, telefone, e-mail, contrato social ou estatuto, encaminhando a documentação comprobatória pertinente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alteração;
- t) Garantir que todos os materiais utilizados na execução dos serviços possuam qualidade adequada, regularidade sanitária e observância às normas técnicas aplicáveis;
- u) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade das moldagens, modelos, documentos técnicos e demais materiais recebidos da Secretaria Municipal de Saúde para execução dos serviços;
- v) Não cobrar dos pacientes, acompanhantes ou responsáveis qualquer valor complementar, adicional ou diferença financeira relacionada aos serviços objeto deste credenciamento;
- w) Justificar formalmente ao CREDENCIANTE e ao paciente, quando solicitado, as razões técnicas que eventualmente impeçam a execução de determinado procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. A CREDENCIADA garante a qualidade, funcionalidade, resistência, adaptação anatômica, acabamento e adequação técnica das próteses odontológicas confeccionadas e fornecidas no âmbito deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela correção de falhas, defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da execução dos serviços.

11.2. As próteses odontológicas entregues deverão observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Odontologia – CFO, Conselho Regional de Odontologia – CRO e demais órgãos competentes.

11.3. A CREDENCIADA deverá realizar, sem quaisquer custos adicionais ao CREDENCIANTE ou ao paciente, todos os ajustes, adequações, correções, reparos ou substituições necessários nas próteses fornecidas, sempre que constatados:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas técnicas;
- c) inadequações funcionais;
- d) desconforto decorrente de falha laboratorial;
- e) vícios de acabamento;
- f) problemas relacionados à adaptação protética decorrentes da execução inadequada dos serviços.

11.4. Os ajustes e correções necessários deverão ser realizados no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da notificação formal realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo CREDENCIANTE.

11.5. A garantia dos serviços executados terá vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados da entrega definitiva da prótese ao paciente, sem prejuízo da responsabilidade civil e profissional da CREDENCIADA decorrente da má execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

11.6. A constatação de falhas recorrentes, defeitos reiterados, baixa qualidade técnica ou descumprimento das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, inclusive suspensão temporária, descredenciamento e rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade ética, técnica, civil, administrativa ou criminal da CREDENCIADA pelos serviços executados e materiais empregados na confecção das próteses odontológicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá: Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a contratante e a contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas à luz da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. Caberá a gestão do Contrato, a AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, Secretária do executivo do Município de Iporã, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.4. O gestor além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.5. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções.

17.8. O gestor deverá encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

17.9. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção da contratação, entre outros.

17.10. Manter histórico de gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica.

17.11. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados nos termos do da Lei nº 14.133/2021; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

17.12. Para a fiscalização do presente Contrato, fica indicada: ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS, assessora especial, Secretário de Saúde.

17.13. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. Verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.16. Apoiar o agente responsável pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

17.17. Apoiar o Gestor da contratação na manutenção do histórico da gestão da contratação.

17.18. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

17.19. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Iporã;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

xxxxx/Pr,... de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE xxxxxx

xxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal